



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2695, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 239.825,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor
de R\$ 239.825,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), na
seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2806 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO VIAS URBANAS
3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R\$ 239.825,00
Recurso: 1073 – Pavimentação Avenida Central – Linha Francesa Alta

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e dois.

Registrado e Publicado

Em 06/12/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal